

Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 172/2016

Data: 03/02/2016

Folhas:

Rubrica:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 01/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN/RJ E A EMPRESA ENFERMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA ME (PROCESSO N° 172/2016).

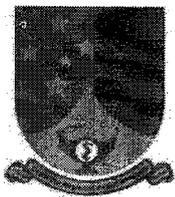
O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n° 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n° 21.039 - ENF**, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional **COREN/RJ n.º. 9254-TE-IR**, ambos empossados pela **Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017**, de outro lado a empresa **ENFERMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.306.489/0001-31 situada na Rua Uruguaiana n° 13 - sala 1201 a 1204 – Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.050-093, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LAVINIA PROCÓPIO DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade n° 28.037.055-2 expedido pelo DETRAN/RJ e CPF n° 138.736.867-24, residente e domiciliada na cidade de Niterói/RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do processo administrativo n° 172/2016, e se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas contidas na Lei Federal n° 10.520/2002, e, no que couber a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, ainda, o Termo de Referência que passa ser parte integrante do presente e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

anf.

Lavinia P. da Silva
Sócia
CPF: 138.736.867-24

P

1



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 172/2016

Data: 03/02/2016

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato COREN/RJ nº 01/2018, celebrado em 15 de janeiro de 2018, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, medicina ocupacional descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato Coren/RJ nº 01/2018 e aplicação de índice de reajuste de preço, com valor estimado do contrato para por demanda em **R\$ 119.434,57**(cento e dezenove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), derivado da variação do Índice Geral de Preços – IGP-10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações deste Primeiro Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022** – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

Fonte de Recurso: Próprio

Nota de Empenho:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este termo aditivo entra em vigor na data de **14 de janeiro de 2020, e terá vigência até 14 de janeiro de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ nº 01/2018, celebrado em 15/01/2018, no que forem compatíveis com este Segundo Termo Aditivo.

aif.

[Handwritten signature]

D

2

Lavinia P. da Silva
Sócia
CPF: 138.736.867-24



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 10 janeiro de 2020.

Ana Lucia T. Fonseca
ANA LUCIA TELLES FONSECA

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Maria Lucia Tanajura Machado
MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO

Primeira Tesoureira do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Lavinia P. da Silva
ENFERMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA ME

EMPRESA

Lavinia P. da Silva
Sócia
CPF: 138.736.867-24